

EDITAL	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020-CMM	
Regido pela Lei Federal N.º 10.520/2002, pelo Decreto Federal N.º 7.892/2013, pelo Decreto Municipal N.º 7.769/2005, pelo Decreto Municipal N.º 1.350/2011, pela Lei Complementar N.º 123/2006, pelo Decreto Municipal N.º 9.189/2007 e, subsidiariamente, pela Lei N.º 8.666/1993 e Ato da Presidência da Câmara Municipal de Manaus, N.º 385/2013 – GP/DIAD, suas alterações e demais legislações complementares.	
Tipo:	Menor Preço Global
Objeto:	A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações e telefonia fixa comutada - STFC, contemplando solução de telefonia IP (PABX IP), Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), chamadas telefônicas fixa, móvel e longa distância e Telefones IPs, como também a contratação de um link de acesso dedicado à internet por meio de IP Internet Protocolo, com o fornecimento de 16 IPS Válidos de máscara 28 bits e circuitos de acesso em fibra óptica redundante, como também a contratação de um circuito em fibra óptica escura com redundância e dedicado para transporte de dados entre Câmara Municipal de Manaus e Prefeitura Municipal de Manaus com banda simétrica de 40Mbps para cópia de segurança de dados. Incluindo nos serviços acima descritos, o fornecimento de hardware e softwares necessários à sua implantação em regime de comodato, com instalação, configuração, treinamento nas soluções no formato hands-on, para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus – CMM, conforme os quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.000778.
Processo:	2020.10000.10718.0.000778.
Órgão Gerenciador:	Câmara Municipal de Manaus
Sessão Pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação:	
Data:	10/09/2020
Hora:	10:00 horas
Local:	Sala de Licitações da Comissão Permanente de Licitação – CPL Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo CEP 69027-020 - Manaus/AM
Edital disponível a partir de:	27/08/2020
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 08 às 13 horas
Local:	Sala da Comissão Permanente de Licitação Telefone/fax: (92) 3303-2762
Aviso de licitação e edital divulgados no site: <u>www.cmm.am.gov.br/diario-oficial</u>	

**Edital aprovado pela Procuradoria Geral da
Câmara Municipal de Manaus**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 – CMM

A **Câmara Municipal de Manaus**, através da Pregoeira designada pela Portaria n.º 019/2020 - GP/DG torna público para o conhecimento dos interessados que na data, na hora e no local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, com obediência ao disposto, na Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, no Decreto Federal N.º 7.892 de 23/01/2013, no Decreto Municipal N.º 7.769, de 11/02/2005, no Decreto Municipal N.º 1.350/2011, de 11/11/2011, na Lei Complementar N.º 123, de 14/12/2006, no Decreto Municipal N.º 9.189, de 01/08/2007 e subsidiariamente, na Lei Federal N.º 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações e legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto em epígrafe, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações e telefonia fixa comutada - STFC, contemplando solução de telefonia IP (PABX IP), Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), chamadas telefônicas fixa, móvel e longa distância e Telefones IPs, como também a contratação de um link de acesso dedicado à internet por meio de IP Internet Protocolo, com o fornecimento de 16 IPs Válidos de máscara 28 bits e circuitos de acesso em fibra óptica redundante, como também a contratação de um circuito em fibra óptica escura com redundância e dedicado para transporte de dados entre Câmara Municipal de Manaus e Prefeitura Municipal de Manaus com banda simétrica de 40Mbps para cópia de segurança de dados. Incluindo nos serviços acima descritos, o fornecimento de hardware e softwares necessários à sua implantação em regime de comodato, com instalação, configuração, treinamento nas soluções no formato hands-on, para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus – CMM, conforme os quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.000778.

1.2. O detalhamento do Objeto encontra-se descrito no **item 5** do Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços:

2.2.1. Do Termo de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II** ou instrumento de procuração.

2.2.2. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador.

2.2.3. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior.

2.2.4. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos dos itens anteriores.

2.2.5. Quando da apresentação de cópias do contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, poderão ser autenticados por servidor ou por cartório competente.

2.2.6. Da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação, conforme modelo do **Anexo III**.

2.2.7. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar N.º 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (**Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VII**).

2.2.7.1. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.2.7.2. A identificação da declaração perante todas as participantes só ocorrerá após o encerramento dos lances, de modo a não divulgar, antecipadamente, a qualificação da proponente.

2.2.9. Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada.

2.3. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item anterior, de modo que o não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilitará a licitante, mas fará com que somente participem do certame com o preço constante no envelope da proposta, uma vez que inviabilizará a formulação de lances verbais e implicará no prejuízo à manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

2.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- c)** Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo;
- d)** Empresas que por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- e)** Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f)** Direta ou indiretamente os impedidos pelo art. 9º, incisos e parágrafos da Lei N.º 8.666/93.
- g)** Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Apresentação na data, no horário e no local indicado no preâmbulo deste edital, dos 02(dois) envelopes não transparentes, lacrados e separados, identificados como "**PROPOSTA DE PREÇOS**", em 01 (uma) via, e como "**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**", em 01 (uma) via, conforme abaixo:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 008/2020 - CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante Uma via	Câmara Municipal de Manaus PREGÃO N.º 008/2020- CMM Data e hora da abertura Razão Social e CNPJ Endereço completo da licitante Uma via

3.1.1. Não serão aceitos pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, quaisquer envelopes ou documentos referentes à Proposta de Preços ou à Habilitação que sejam encaminhados pelo correio ou por fax, ou apresentados fora da data e hora estabelecidas neste Edital.

3.2. As licitantes apresentarão fora dos envelopes mencionados no item 3.1. **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

4.1. A Proposta de Preços deverá ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.1.1. A Proposta de Preços deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando o carimbo do CNPJ;

4.1.2. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 2), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

4.2. Na apresentação da **Proposta de Preços (Anexo IV)**, deverão ser obedecidas as seguintes regras:

4.2.1. Ser digitada em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2.2. A **Proposta de Preços** deverá estar assinada por pessoa legalmente habilitada para tal e constando o carimbo do CNPJ.

4.2.3. Conter as informações constantes do **Modelo de Proposta de Preços (Anexo IV)**, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Conter declaração da licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, frete, tributos, contribuições e demais despesas, custos e encargos de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto desta licitação.

4.2.4. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.

4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente as especificações constantes no **Termo de Referência (Anexo I)**, **sob pena de desclassificação.**

4.2.5.1. Não será aceita oferta com especificação que não se enquadre na indicada no **Termo de Referência (Anexo I)**.

4.2.6. Deverá ter validade mínima de **60(sessenta)dias**, contados da data da apresentação da proposta.

4.2.6.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.

4.3. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.3.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

4.3.2. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária.

5.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;

5.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;

5.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

5.1.1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.5. Os documentos indicados nos itens 5.1.1.1. a 5.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Certame.

5.1.1.6. Os documentos relacionados nos itens 5.1.1.1. a 5.1.1.4 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

5.1.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 As licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica acompanhados de cópia de prova fiscal (Nota Fiscal), por pessoa de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, comprovando a prestação sua capacidade técnico-operacional de fornecimento, implantação e assistência técnica compatível com o objeto ora licitado que cumpram os requisitos constantes do **Termo de Referência (Anexo I)**.

5.1.2.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.

5.1.2.3. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.1.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão.

5.1.2.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão **motivada do(a) Pregoeiro(a)**.

5.1.2.6. Os demais documentos de comprovação técnica exigidos para este Certame estão descritos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

5.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 30(trinta)dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

5.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.1.3.3. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

5.1.3.3.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

5.1.3.3.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente

5.1.3.4. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados as licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

5.3.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	--

(conforme Lei 11.638/2007)

5.3.3.4.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$
-------	---

5.3.3.5 Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10(dez)% do valor estimado para a Licitação.

5.3.3.5.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis.

5.3.3.5.1.1. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis **poderá** ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, via *internet*, durante a sessão, **se for o caso**.

5.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

5.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

5.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

5.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

5.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

5.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 5.1.4.3. já contemple as contribuições previdenciárias.

5.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 5.1.4.3. a 5.1.4.8 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);

5.1.4.10. O(A) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 5.1.4.1 a 5.1.4.8.

5.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

5.1.5.1. Declaração da própria empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Modelo do Anexo V**.

5.1.5.2. Declaração da própria empresa licitante de que não existem fatos que impeçam a participação no processo licitatório até a data de abertura do envelope de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo VI**.

5.1.5.3. A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA (Anexo VII), conforme ITEM 18.3.1 do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

5.2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

5.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, que **podem ser previamente** autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação (deverão ser autenticados, inclusive, os versos, caso haja conteúdo relevante).

5.2.1.1. A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2(dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.

5.2.1.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.

5.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação, ressalvada a situação prevista no item 8.1.1 deste edital.

5.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.

5.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:

5.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.2.3.2.1. No caso dos itens 5.2.3.1. e 5.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;

5.2.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

6. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial, seguido de recebimento dos credenciamentos, da declaração de cumprimento dos requisitos das proposta do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

6.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme itens 4.1 e 4.2.**

6.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 4. e 7.**

6.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 4.** e/ou consignarem preços inexecutáveis ou excessivos para a Administração.

7.1.1. Serão considerados inexecutáveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

7.1.1.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexecutabilidade.

7.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração para o objeto.

7.2. A ordenação das propostas será feita com base no **PREÇO GLOBAL.**

7.2.1. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço para o objeto e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.2.2. Não havendo pelo menos 3(três)preços na condição definida no item 7.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global do objeto;

7.3.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.5.1. O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

7.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.7.2. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 7.7.1., o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 7.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

8. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 5** deste Edital.

8.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

8.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda os requisitos de habilitação.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor ou os vencedores do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo no tocante ao item ao qual o recurso se referir e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.

9.8. A adjudicação será feita por menor **PREÇO GLOBAL** do OBJETO;

9.9. Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:

9.9.1. A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

9.9.2. As razões do recurso deverão ingressar no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Manaus – CMM, localizado na Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850 – São Raimundo - CEP 69027-020, no horário das 8h às 13h, **direcionadas à Comissão Permanente de Licitação da CMM.**

9.9.2.1. O(A) Pregoeiro(a) irá receber examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Caberá à futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do **item 8 do Termo de Referência** (Anexo I deste Edital):

10.1.1. Entregar o objeto contratado conforme solicitação documentada, obedecendo aos prazos e o local de entrega, bem como as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência;

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.3. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, **ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado**;

10.2. A CONTRATANTE efetuará a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

10.3. A CONTRATANTE efetuará o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

11. DO LOCAL, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO ACEITE.

11.1. A execução objeto deverá seguir fielmente o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA sob pena da não aceitação.

11.2. Em caso de recusa do SERVIÇO pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá efetivar sua reparação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
01.122.0122.2181	33904021	0100

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pela CMM em até 10(dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

13.1.1. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços.

13.1.2.1. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente à CMM.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a

LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.1.1.** Cometer fraude fiscal;
- 14.1.2.** Apresentar documento falso;
- 14.1.3.** Firmar declaração falsa;
- 14.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.6.** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- 14.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.8.** Não manter a proposta;
- 14.1.9.** Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.10.** Atrasar na execução do contrato;
- 14.1.11.** Inexecução parcial ou total do contrato.

14.2. Em qualquer das hipóteses mencionadas no item 14.1, serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Para os fins da condição mencionada no item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

14.4. Para condutas descritas nos itens 14.1.1 a 14.1.9 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

14.5. Para os fins dos itens 14.1.10 e 14.1.11, será aplicada multa nas seguintes condições:

14.5.1. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento, sem que haja justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, a **LICITANTE/CONTRATADA** ficará sujeita à multa equivalente a 0,5%(cinco décimos por cento) do valor da obrigação não cumprida, por dia corrido de atraso, até o limite de 15 % (quinze por cento). Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a **CONTRATANTE** poderá considerar inexecução total do contrato;

14.5.2. Até o máximo de 20%(vinte por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

14.5.3. 30%(trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução total do contrato.

14.6. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

14.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

14.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte da CMM, fica a **LICITANTE/CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze)dias, contados da comunicação oficial.

14.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **LICITANTE/CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa do Município.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

15.1. Até 2(dois)dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.

15.2. A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), **dirigida ao(a) Pregoeiro(a)** e protocolizada no Protocolo Geral da CMM, no horário das 7h às 13h.

15.2.1. No caso de solicitação de esclarecimentos, o interessado também deverá fazer da mesma forma citada no item 15.2.

15.3. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

15.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O licitante vencedor, **quando couber**, deverá:

I – Responsabilizar-se pelo treinamento dos seus funcionários, para habilitá-los à execução das atividades, objeto da presente licitação, mantendo registros dos treinamentos efetuados;

II – Atender as disposições legais estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, em relação ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA - NR 9 Portaria 3214/78) considerando as medidas de controle e a necessidade da utilização de EPI's estabelecidas pelo mesmo, e ainda:

a) Possuir normas de segurança escritas, incluindo procedimentos para o caso de ocorrência de acidentes durante qualquer atividade concernente ao objeto que envolva desinfestantes domissanitários.

b) Selecionar o EPI adequado tecnicamente ao risco a que o trabalhador está exposto, considerando a atividade exercida.

c) Estabelecer programa de treinamento dos aplicadores quanto procedimentos definidos pelas Normas de Segurança mencionadas e quanto à correta utilização e conservação dos EPIs, bem como orientar os funcionários sobre as limitações de proteção que o EPI oferece.

d) Manter registro dos treinamentos citados no item c.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

17.3. Ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem o delegar, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.3.1. A anulação do Pregão induz à do contrato.

17.3.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMM.

17.7. Caso seja necessário a sessão pública do Pregão Presencial será suspensa.

17.8. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

17.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

17.9. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

17.10. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal;

17.10.1. Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal;

17.11. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei n.º 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

17.12. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo do Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;

Anexo IV – Modelo da Proposta de Preços;

Anexo V – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita Técnica;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro desta Cidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, 27 de Agosto de 2020.

Helen Grace Costa Sena
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. DADOS DO ÓRGÃO

1.1 ENTIDADE PROPONENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

C.N.P.J.: 04.503.504/0001-85

PRESIDENTE: JOELSON SALES SILVA

ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, nº850

Bairro: São Raimundo

CEP: 69.027-020

U.E.: AM

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações e telefonia fixa comutada - STFC, contemplando solução de telefonia IP (PABX IP), Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), chamadas telefônicas fixa, móvel e longa distância e Telefones IPs, como também a contratação de um link de acesso dedicado à internet por meio de IP Internet Protocolo, com o fornecimento de 16 IPs Válidos de máscara 28 bits e circuitos de acesso em fibra óptica redundant, como também a contratação de um circuito em fibra óptica escura com redundância e dedicado para transporte de dados entre Câmara Municipal de Manaus e Prefeitura Municipal de Manaus com banda simétrica de 40Mbps para cópia de segurança de dados. Incluindo nos serviços acima descritos, o fornecimento de hardware e softwares necessários à sua implantação em regime de comodato, com instalação, configuração, treinamento nas soluções no formato hands-on, conforme os quantitativos e especificações definidos neste termo de referência e seus anexos, para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus - CMM

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

3.1. A Câmara Municipal de Manaus, possui hoje acesso a rede mundial de computadores através de um link de 50 Mbps para atender toda administração e o legislativo em suas atividades parlamentares, com a implantação da TV e RADIO Câmara, esta velocidade se torna insuficiente para atender as novas demandas. Hoje se faz necessária uma velocidade de navegação efetiva de 300 Mbps FULL (descontado qualquer overhead de protocolo).

3.2. Atualmente a CMM possui em funcionamento um sistema analógico de telecomunicações com 200 ramais e tecnologia ultrapassada e obsoleta, tal tecnologia chegou ao seu ápice de modernização muitos anos atrás e possui serias limitações quanto a sua robustez, segurança e disponibilidade o que demanda em altos custos de manutenção e operação, tendo em vista que





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a cada ano que se passa estas peças para reposição se tornam mais escassas, acarretando um custo elevado de sua manutenção.

3.3. Levando em consideração o exposto acima, tal tecnologia não possui recursos modernos presentes em outras tecnologias, entre elas a de telefonia VoIP (Voz sobre IP), esta que além de agregar reduções em custos de ligações, operação e funcionamento, também agrega recursos de última geração como sistemas de áudio e vídeo conferencia em alta resolução, alta mobilidade e portabilidade (utilização de ramal externo) bem como tecnologias de segurança robustas com criptografias de ponta tanto para ligações como para conferencias, tecnologias de suporte ao usuário e uma outra gama de acessórios modernos que facilitam a vida do usuário moderno nos tempos atuais.

3.4. Como já se sabe o aluguel de equipamentos de informática, em regime de comodato em telecomunicações é uma tática que passou a ser adotada por várias empresas e órgãos públicos. Especialistas e consultores em TI indicam essa alternativa para companhias que buscam reduzir custos de compra e manutenção de equipamentos de TI e telecomunicações otimizando assim seus investimentos.

3.5. Em cenários de crise econômica, corporações optam sempre por medidas de cortes de gasto para manter a sua fluidez de caixa. O comodato de estruturas de informática e telecomunicações é uma das formas de atingir esse objetivo com a manutenção da disponibilidade de equipamentos vitais para a execução do core business corporativo.

3.6. O fornecimento de equipamentos de informática e telecomunicações se destaca como uma forma de garantir a execução de atividades vitais para o funcionamento de uma instituição pública sem que grandes investimentos em tecnologia sejam realizados. Com o auxílio de consultores altamente qualificados, companhias de diversos ramos podem ter acesso a tecnologias modernas de telecomunicações (Telefonia VoIP) que agregam não somente reduções no custo em ligações por voz, bem como sistemas completos de áudio e vídeo conferencias, mobilidade e até mensagens de texto.

3.7. Visando essa melhoria do serviço e redução dos gastos, propomos a adoção do serviço de telefonia STFC em conjunto com solução de Central Telefônica IP obtendo vantagens em mobilidade, agregação de recursos tecnológicos, baixo dispêndio de manutenção, inclusão da Unidade de Resposta Audível (URA) para atendimento da população que busca os serviços da Câmara Municipal de Manaus; otimização no gerenciamento para criação, alteração, divulgação e exclusão de ramais, relatórios gerenciais provendo informações necessárias para o gestor realizar ajustes necessários.

3.8. Diante das justificativas acima exposta mutuamente, às tendências e necessidades atuais da gestão de TI tornam-se mais necessárias e eficientes. Esta contratação auxilia na prestação





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

do serviço, oferecendo ao parlamento maior agilidade na execução de suas atividades.

3.9. Justificativa para contratação será feita através de lote único, devido a necessidade de integração das tecnologias apresentadas serem Multimídia e Convergentes entre si.

3.10. Da justificativa para licitação em lote único

3.10.1. O § 3º do art. 3º da IN nº 2/08 prevê excepcionalmente a possibilidade de a Administração instaurar licitação global, em que serviços distintos são agrupados em um único lote, desde que essa condição, de forma comprovada e justificada, decorra da necessidade de inter-relação entre os serviços contratados, do gerenciamento centralizado ou implique vantagem para a Administração.

3.10.2. A licitação para fornecimento da solução de telefonia e circuito de dados via fibra em único lote, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto.

3.10.3. No que tange o aparelho telefônico IP, haja vista que os fornecedores não necessariamente comercializam os demais itens, a inclusão em lote único desatenderia aos ditames da Lei nº 8.666/1993 e da IN 04/2010, podendo até mesmo, aumentar os custos.

3.10.4. O não parcelamento do objeto em lotes, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e tem a finalidade de assegurar a gerência segura da aquisição, e principalmente, atingir sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.11. Da justificativa para enquadramento como bem e serviços comuns

3.11.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais do mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.11.2. Ao amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000, o objeto afigura-se à definição de serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, senão vejamos.

3.11.3. Conforme advoga Marçal Justen Filho, in verbis: “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio”.

3.11.4. Portanto, a definição de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e ainda os que possam ser objetivamente descritos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

3.12.. Da Justificativa da Relação entre a Demanda e a Quantidade

3.12.1. O quantitativo estimado é decorrente de levantamento promovido pela Diretoria de Gestão e Tecnologia da Informação.

3.12.2. A estimativa buscou estabelecer quantitativos suficientes e adequados para a Sede da Câmara Municipal de Manaus, considerando-se a força de trabalho atual e as expectativas de crescimento conforme tabela 1.

Tabela 1

SUBITEM	EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS	UNIDADE	QTD
1	Serviço de Telefonia Fixa Comutada E1/SIP– STFC com 30 canais.	Und	02
2	Central Telefônica IP com licença indeterminada.	Und	01
3	Internet Dedicada via Fibra Ótica 300 Mbps.	Und	01
4	Aparelho Telefônico IP Tipo 1.	Und	300
5	Aparelho Telefônico IP Tipo 2.	Und	07
6	Circuito de Dados de 40 Mbps via Fibra Ótica redundante.	Und	01
7	Serviço Telefônico Longa Distância Internacional no Mínimo	Minutos	1.200
8	Serviço Telefônico em Chamada Fixo-Fixo no Mínimo	Minutos	10.000
9	Serviço Telefônico em Chamada Fixo-Móvel no Mínimo	Minutos	10.000
10	Serviço Telefônico Longa Distância Nacional no Mínimo	Minutos	4.800

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.TABELA 1 SUBITEM 1 – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC

5.1.1.Serviço de Telefonia Fixa Comutada– STFC com 30 canais

5.1.1.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de *Telefonia fixa local e Longa Distância Nacional*

5.1.1.2. Contratação de 2 troncos E1/SIP com 30 canais cada, total de 60 canais.

5.1.1.3. Numeração de DDR com 300 números.

5.2.TABELA 1 SUBITEM 2 – CENTRAL TELEFÔNICA IP

5.2.1.CENTRAL TELEFÔNICA IP com licença indeterminada

5.2.1.1. PABX IP compatível com Asterisk ou similar com capacidade mínima de 500 ramais SIP:

5.2.1.1.1. O software da Central Telefônica IP, objeto dessa licitação, deverá ser instalado nas dependências da CONTRATADA;

5.2.1.1.2. Gerenciamento completo do PABX IP em produção via Web, permitindo à criação e exclusão de ramais, inclusive, a emissão de relatórios de tarifação centralizada;

5.2.1.1.3. Siga-me interno e externo;

5.2.1.1.4. Transferência de chamadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.2.1.1.5.** Desvio de chamadas não atendidas/ocupadas;
- 5.2.1.1.6.** Chamada em espera;
- 5.2.1.1.7.** Limitador de duração de chamadas;
- 5.2.1.1.8.** Capacidade mínima de 500 ramais;
- 5.2.1.1.9.** Grupos de Ramais;
- 5.2.1.1.10.** Salas de Conferência;
- 5.2.1.1.11.** Identificador de chamadas (BINA);
- 5.2.1.1.12.** Programação de Filas de Atendimento;
- 5.2.1.1.13.** Programação de Recebimento/Bloqueio de Chamadas Simultâneas;
- 5.2.1.1.14.** Capacidade de gerar relatórios das chamadas recebidas e efetuadas;
- 5.2.1.1.15.** Distribuição automática de chamada;
- 5.2.1.1.16.** Possuir a funcionalidade de monitoramento, em tempo real, das posições de atendimento (PA's) na tela do computador;
- 5.2.1.1.17.** Realizar as gravações das chamadas com filtro de data, horário, agente, origem ou destino;
- 5.2.1.1.18.** Análise do desempenho do atendimento;
- 5.2.1.1.19.** Possibilidade de classificar a chamada atendida como satisfatória ou não;
- 5.2.1.1.20.** Configuração da URA (Unidade de Resposta Audível) de forma irrestrita, sem restrição de quantitativo de áudio;
- 5.2.1.1.21.** Até 250 (Duzentos e cinquenta) ligações simultâneas;
- 5.2.1.1.22.** Tarifador on-line via web;
- 5.2.1.1.23.** Emitir relatórios de tarifação por usuário em reais (R\$) ou na moeda vigente no período de contrato, com exportação de consulta em formato PDF, XLS ou CSV;
- 5.2.1.1.24.** Possibilitar que cada usuário possa acompanhar sua utilização via web, através da intranet, mediante login e senha;
- 5.2.1.1.25.** Deverá dispor de sistema de utilização pré-pago, impossibilitando os usuários de utilizarem seus ramais acima de cota pré-estabelecida;
- 5.2.1.1.26.** Deverá informar por e-mail os percentuais de utilização relacionados a cotas do tipo pré-pago;
- 5.2.1.1.27.** Deverá dispor a extração simplificada de todos os ramais da CMM, através de uma única tela, não sendo necessário tirar os relatórios individualmente;
- 5.2.1.1.28.** Painel único (Dashboard) com monitoramento on-line do consumo em reais dos setores (centro de custo) com possibilidade de detalhamento do centro de custo, com relatório on-line por ramal;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2.1.1.29. Consumo consolidado por centro de custo (setores) e ramal. Com opção de exportar o resultado para PDF, XLS e CSV;

5.2.2. Requisitos da solução de VOIP

5.2.2.1. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada pelo fabricante. Não será admitida a utilização de peças usadas e/ou reparadas em qualquer tempo do contrato.

5.2.2.2.. Todos os equipamentos, produtos, peças ou software necessários à contratação devem ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end of sale, end of support ou end of life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante.

5.2.2.3.. Os softwares ofertados devem ser instalados em sua versão mais estável e atualizada e devem ter cobertura por meio de contrato de garantia de suporte e atualização de versão durante a vigência do contrato. Da mesma forma, os equipamentos fornecidos, incluindo o firmware, também devem ter cobertura por contratos de garantia do fabricante.

5.2.2.4.. A solução integrada de comunicação utilizando a tecnologia VoIP, doravante chamada de solução de telefonia IP, deve estar equipada com todos os elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, incluindo softwares, aplicações, sistemas operacionais, bancos de dados, desenvolvimento e adaptação de softwares, hardware, cabos, conectores elétricos e de dados, além de outros materiais que sejam necessários, de modo a permitir acesso às redes pública e privada de telefonia, de acordo com as funcionalidades definidas no presente Termo de Referência.

5.2.2.5.. Deve ser fornecido Sistema de Telefonia VOIP com hardware ou virtualizada e licenças de software com validade indeterminada conforme descrito na tabela 1 item 2 de Quantitativo deste Termo de Referência e no mínimo, com as seguintes características descritas no item 5 (especificação técnica hardware/software).

5.3.TABELA 1 SUBITEM 3 – INTERNET DEDICADA VIA FIBRA ÓTICA

5.3.1. Internet Dedicada Via Fibra Ótica

5.3.1.1. A solução de acesso à Internet dedicado deverá ser oferecida através de tecnologia IP com protocolo BGP, sendo o circuito de acesso em fibra ótica.

5.3.1.2. A LICITANTE deverá realizar a instalação do circuito de acesso em fibra óptica redundante com caminhos físicos distintos e os equipamentos destinados a prover a



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

funcionalidade de “Dupla-Abordagem” de acesso às instalações do DATA CENTER da CONTRATANTE, sem custos adicionais.

5.3.1.3. Os serviços deverão ser providos por meio de acessos de redes exclusivamente em fibra ótica regulamentada pela ANATEL, compatíveis com as especificações exigidas no termo de referência. Para garantir a interoperabilidade dos vários segmentos da rede, obrigatoriamente, os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes deste documento e velocidade informado na tabela 1.

5.3.1.4. O serviço a ser ofertado, deverá ser entregue em pleno funcionamento, sendo de total responsabilidade da LICITANTE a realização de infraestrutura de cabeamento, tais como passagem de cabos, fixação de tomadas, nos locais de instalação do acesso. Caso o local de instalação não possua infraestrutura de entrada de Telecom, a LICITANTE apresentará orçamento de adequação para APROVAÇÃO de execução do serviço. Em locais ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e/ou necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura de cabeamento, os prazos serão acordados entre as partes.

5.3.1.5. Os serviços a serem ofertados para a implantação da rede são os seguintes:

5.3.1.5.1. Meios de Comunicação redundantes com caminhos físicos distintos, assim como os roteadores e modems necessários, representados pelos enlaces para a acesso à internet.

5.3.1.5.2. Serviços de implantação e serviços de instalação e manutenção dos roteadores e modems e o serviço de anti DDoS, serão fornecidos pela LICITANTE, devendo o serviço anti DDoS ser fornecido de forma redundante com SOC nacional e/ou internacional deverá ser apresentados os contratos para comprovação dos mesmos e deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego de acesso Internet.

5.3.1.5.3. Os roteadores fornecidos deverão possuir cada um no mínimo quatro interfaces Gigabit Ethernet Full-duplex (IEEE802.3a), caso necessário.

5.3.1.5.4. Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 801.2p/IEEE 802.1D, permitindo assim a configuração de parâmetros de qualidade de serviço – QoS;

5.3.1.5.5. Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1Q, permitindo assim a configuração de VLANs;

5.3.1.5.6. Quando uma solicitação de alteração da taxa de transmissão, ou a implementação de protocolos e serviços de QoS implicar na violação dos percentuais



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

máximos de utilização da CPU e memória, conforme especificado neste Termo de Referência, os roteadores que não atenderem a estes parâmetros de desempenho deverão ser trocados, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

5.3.1.5.7. Os roteadores instalados deverão possuir o protocolo de gerenciamento SNMP (versões 1, 2c e 3) e suportar a especificação MIB-II, implementados em conformidade com as RFCs 1157, 1213 e 2570, respectivamente.

5.3.1.5.8. Sempre que houver lançamento uma nova versão de sistema operacional e/ou “firmware” que faça correções de segurança ou dos serviços prestados, poderá ser solicitada formalmente pela CONTRATANTE a LICITANTE a atualização do sistema operacional e/ou “firmware” dos roteadores instalados. Nesse caso, a LICITANTE terá 07 (sete) dias consecutivos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

5.3.1.5.9. Será de responsabilidade da LICITANTE informar à CONTRATANTE sobre novas versões de sistemas operacionais e/ou “firmware” e propor janelas de manutenção quando necessário.

5.3.1.5.10. Sempre que for solicitada pela equipe técnica da CONTRATANTE a alteração na configuração ou reconfiguração do roteador de acesso instalado no DATA CENTER da CONTRATANTE, a LICITANTE deverá atender em até 05 (cinco) dias consecutivos para realizá-la, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

5.3.1.5.11. A LICITANTE deverá fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso, via portas de console e remota, para cada um dos roteadores instalados no DATA CENTER da CMM, com privilégios para operações de leitura.

5.3.1.5.12. A configuração do protocolo BGP-4 e HSRP para que a CONTRATANTE passe a operar como Autonomous Systems – AS, se não exigida na implantação poderá ser exigida ao longo da execução do contrato, devido ao processo para licenciamento do ASN (Autonomous System Number) da Câmara Municipal de Manaus está em fase tramitação.

5.3.1.5.13. Os roteadores instalados no DATA CENTER da CMM, deverão estar configurados para permitir acesso remoto somente através de SSH v2, ficando por conta da LICITANTE o fornecimento de todos os recursos necessários à configuração remota, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.

5.3.1.5.14. O sistema operacional dos roteadores deve no mínimo ter suporte aos seguintes itens:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 5.3.1.5.14.1.** Protocolos de roteamento, BGP-4, OSPF, RIP, RIP2;
- 5.3.1.5.14.2.** Tunelamento ("tunelling");
- 5.3.1.5.14.3.** NAT – Network Address Translation, estático e dinâmico;
- 5.3.1.5.14.4.** Gerenciamento via SNMP;
- 5.3.1.5.14.5.** VRRP e demais recursos para operação redundante;
- 5.3.1.5.14.6.** Configuração residente em memória não volátil;
- 5.3.1.5.14.7.** Interface para configuração local via console auxiliar, remote login http (via browser);
- 5.3.1.5.14.8.** Recursos de segurança como filtros de protocolos, controle de tráfego e listas de acesso (baseados em endereços IPs, protocolos e portas, dentre outros);
- 5.3.1.5.14.9.** Restrição e controle de acesso (username, password) para login remoto ou local;
- 5.3.1.5.15.** Deverá prover a configuração de protocolo de gerencia de ativos SNMP em modo de leitura com permissão de acesso ao servidores da CONTRATANTE para que a mesma possa coletar estatísticas de trafego e disponibilidade para auxilio a gestão do contrato, sendo os requisitos de nome da comunidade e faixa de rede de gerencia será fornecida pela CONTRATANTE após assinatura do contrato.
- 5.3.1.5.16.** O serviço de acesso à internet deverá prover velocidade simétrica de download e upload com acesso dedicado e banda garantida de 100%;
- 5.3.1.5.17.** O serviço de acesso à internet instalado deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer volume de tráfego;
- 5.3.1.5.18.** Para garantir a alta disponibilidade de serviço o backbone da LICITANTE deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 2 (dois) outros AS nacionais, Devendo estas AS nacionais possuir saídas distintas a partir de Manaus.
- 5.3.1.5.19.** A LICITANTE deverá possuir conexão própria ao PTT (Ponto de Troca de Tráfego) Manaus, com acordos dos tipos ATM (Acordo de Troca Multilateral) e LG (Looking Glass) com outras operadoras. Em caso de falha de conexão do circuito principal da LICITANTE com os serviços de internet nacional ou internacional, a LICITANTE deverá rotear o fluxo para essa conexão de, de forma automática, de modo a manter os serviços disponíveis para os cidadãos no Município de Manaus.
- 5.3.1.5.20.** A contratação de empresa que possua conexões a internet e conexão própria ao PTT Manaus, está fundamentada no argumento de garantir o fornecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

do serviço com desempenho, economicidade e qualidade. O Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), órgão que faz a gestão da Internet no Brasil, descreve sobre PTT no site <http://sp.ptt.br/intro.html>: “Uma das principais vantagens deste modelo, é a racionalização dos custos, uma vez que os balanços de tráfego são resolvidos direta e localmente e não através de redes de terceiros, muitas vezes fisicamente distantes. Outra grande vantagem é o maior controle que uma rede pode ter com relação a entrega de seu tráfego o mais próximo possível do seu destino, o que em geral resulta em melhor desempenho e qualidade para seus clientes e operação mais eficiente da Internet como um todo.”

5.3.1.5.21. Por esta, ser uma prática no mercado de telecomunicações, com o objetivo de garantir a economicidade, o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, possibilitando assim o atendimento das necessidades da CONTRATANTE, o que traz o reflexo na prestação dos nossos serviços aos cidadãos do Município de Manaus, o que assim se faz necessário o requisito.

5.3.1.5.21.1. A conexão ao PTT Manaus deverá estar disponível em um prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. A comprovação será validada via PTT.br (<http://www.ptt.br/particip>).

5.3.1.5.22. A velocidade indicada ao atendimento do serviço deverá ser atendida com acesso único, não podendo ser formada pela composição (agregados) de acessos com taxas inferiores à solicitada.

5.3.1.5.23. A LICITANTE, ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de níveis de serviço (ANS) descritos ao longo deste documento. Todos os serviços contratados, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, por todo o período do contrato.

5.3.1.5.24. O serviço ofertado será considerado disponível desde que esteja plenamente funcional e operacional, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço será considerado indisponível em razão de eventos ou manutenção não programada sob a responsabilidade da LICITANTE.

5.3.1.5.25. Para suporte a gestão do serviço a LICITANTE deverá fornecer acesso via Telnet e/ou SSH e/ou WEB (<http> ou <https>) a um sistema conhecido por “looking-glass” ou outro equivalente, de modo que seja possível consultas de rotas, “as-paths”, neighbors BGP, flaps e dampenings, e conectividade (ping e traceroute), possuindo



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

informações internas da rede da CONTRATADA e recursos de filtros por expressões regulares com perfil de apenas leitura.

5.3.1.5.25.1.. Caso o sistema do item anterior não seja público, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um login e senha para acesso ao mesmo com perfil de apenas leitura.

5.3.1.5.26.. Deverá fornecer a designação do serviço Internet através de delegação de uma faixa contínua de no mínimo 14 números de IP's fixos e válidos para o acesso à rede mundial com máscara de rede de 28 bits, sendo que esta faixa de IP's válidos deverão ser delegados para o domínio cmm.am.gov.br.

5.3.1.5.27.. O serviço contratado deverá permitir modificações ou ampliações.

5.3.1.5.28.. Poderão ser solicitados, durante a vigência do contrato, alterações de velocidade, ou mudanças de endereço.

5.3.1.5.29.. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso serão informadas pela CONTRATANTE, através de documento próprio, a ser definido após a assinatura do contrato.

5.3.1.5.30.. Os acordos de níveis de serviço – ANS – mínimos especificados neste termo de referência consideram a continuidade das atividades executadas pela CONTRATANTE e no atendimento prestado aos cidadãos do Município de Manaus.

5.3.1.5.31.. Quando solicitado e conforme demanda da CONTRATANTE, a LICITANTE deverá instalar o Acesso Internet conforme requisito específico do serviço (Tabela 1), sendo que tal acesso não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da LICITANTE e deverá ser capaz de absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente à velocidade contratada, com a garantia de qualidade de serviços mínima exigida.

5.3.1.5.32.. A Licitante deverá possuir conectividade de trânsito IPv6 nativa com pelo menos um fornecedor de trânsito.

5.3.1.5.33.. A Licitante não poderá aplicar qualquer tipo de filtro de portas, protocolo ou condicionamento no circuito de comunicação internet contratado, com uso de caches, limitadores de tráfego P2P e outros mecanismos congêneres, sem que estes sejam solicitados expressamente pela CONTRATANTE, e quando solicitados devem ser aplicados em um prazo máximo de 30 minutos após solicitação.

5.3.1.5.34.. No caso da ocorrência de ataque tipo DOS (Deny Of Service) e/ou DDOS (Distributed Deny Of Service), os filtros solicitados pela CONTRATANTE devem ser aplicados em no máximo 30 minutos após a solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.3.2. Requisitos de Segurança Anti-DDoS

5.3.2.1. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

5.3.2.2.. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes mal formados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

5.3.2.3.. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

5.3.2.3.1.. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

5.3.2.3.2.. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

5.3.2.3.3.. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

5.3.2.3.4.. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

5.3.2.3.5.. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS, a solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela CONTRATADA.

5.3.2.3.6.. A contratada deve ser capaz de mitigar ataques por 3 horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado.

5.3.2.3.7.. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole,

5.3.2.3.8.. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

5.3.2.3.9.. A CONTRATADA deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil e outro no exterior, ambos, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

5.3.2.3.10.. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

5.3.2.3.11.. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tuneis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DOS e DDOS da CONTRATADA e o roteador de borda da CONTRATANTE.

5.3.2.3.12.. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

5.3.2.3.13.. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da contratada.

5.3.2.3.14.. A CONTRATADA deve realizar a detecção de ataques em até de 15 (quinze) minutos.

5.3.3.. Requisitos de evolução/manutenção da solução

5.3.3.1.. A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis;

5.3.3.2.. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente à CONTRATANTE, juntamente com o faturamento do serviço prestado, relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.3.3.3.. Gráficos do consumo de banda dos enlaces (entrada e saída) com os valores médios e picos em intervalos de medição de, no máximo, 2(duas) horas durante o mês de referência do relatório;

5.3.3.4.. Relação dos chamados técnicos registrados durante o mês de referência, contendo o status de chamado e sua descrição, especificando o tipo de problema; e

5.3.3.5.. Relação das métricas de Níveis de Serviço, com as apurações das métricas para o mês de referência do relatório e os parâmetros acordados com indicação de violação, se for o caso. Para cada métrica, deve estar no relatório detalhamento de todos os eventos que implicaram ou não em desconto.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.4.TABELA 1 SUBITEM 4 – APARELHO TELEFÔNICO IP TIPO 1

5.1.1. Contas SIP

5.1.1.1. Capacidade mínima para configuração de até 2 (três) contas SIP (Session Initiation Protocol);

5.1.1.2. Exibição de no mínimo 2 chamadas simultâneas.

5.1.2. Teclas de Recursos

5.1.3. Teclas para 2 linhas com até 2 contas SIP, 2 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 4 teclas de navegação/menu, 10 teclas de função exclusivas para: MESSAGE (mensagem, com indicador de LED), TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), HOLD (espera), HEADSET (fones), MUTE (mudo), SEND/REDIAL (envio/rediscagem), SPEAKERPHONE (viva-voz), VOL+, VOL- (volume).

5.1.4. Características Gerais

5.1.4.1. Deve permitir configurar o tempo/hora;

5.1.4.2. Possuir senha de Setup de administração;

5.1.4.3. Suporte para o idioma português no formato (PT-BR);

5.1.4.4. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

5.1.4.5. Viva voz Full-Duplex em HD com neutralização avançada de eco acústico;

5.1.4.6. Áudio em HD.

5.1.5. Recursos de telefonia

5.1.5.1. Espera, transferência, encaminhamento, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, agenda para download (até 300 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 100 registros), discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover.

5.1.6. Protocolos

5.1.6.1. SIP 2.0, DHCP, PPPoE, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP.

5.1.7. Segurança

5.1.7.1. Controle de acesso de usuário e administrador, TLS, SRTP, HTTPS.

5.1.8. Codecs

5.1.8.1. Suporta G.729A/B, G.711μ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), iLBC.

5.1.9. Fonte de Alimentação

5.1.9.1. Fonte de alimentação universal com entrada: 100-240 V; Saída: 5V, 1A;

5.1.10. Interface

5.1.10.1. Controladora de Rede, integrada com velocidade de 10/100/1000, padrão Ethernet, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45.

5.1.11. Upgrade e Provisionamento

5.1.11.1. Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/FTP, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069.

5.1.12. Display

5.1.13. Possuir tela LCD monocromática de no mínimo 132x64 pixels.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2.TABELA 1 SUBITEM 5 – APARELHO TELEFÔNICO IP TIPO 2

5.2.1. Contas SIP

5.2.1.1. Capacidade mínima para configuração de até 2 (três) contas SIP (Session Initiation Protocol);

5.2.1.2. Exibição de no mínimo 2 chamadas simultâneas.

5.2.2. Teclas de Recursos

5.2.2.1. Teclas para 2 linhas com até 2 contas SIP, 3 teclas sensíveis ao contexto com programação XML, 5 teclas de navegação/menu, 8 teclas BLF(ramais/status), 13 teclas de função exclusivas para: MUTE (mudo), HEADSET, TRANSFER (transferência), CONFERENCE (conferência), SEND/REDIAL(envio/rediscar), SPEAKERPHONE (vivo voz), VOLUME, PHONEBOOK, MESSAGE, HOLD (espera), PAGE/INTERCOM, RECORD (gravar), HOME.

5.2.3. Características Gerais

5.2.3.1. Deve permitir configurar o tempo/hora;

5.2.3.2. Possuir senha de Setup de administração;

5.2.3.3. Suporte para o idioma português no formato (PT-BR);

5.2.3.4. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

5.2.3.5. Viva voz Full-Duplex em HD com neutralização avançada de eco acústico;

5.2.3.6. Áudio em HD.

5.2.4. Recursos de telefonia

5.2.4.1. Espera, transferência, encaminhamento, conferência de 3 vias, chamada em espera para transferência, captação de chamadas, agenda para download (XML, LDAP, até 1000 itens), chamada em espera, registro de chamadas (até 200 registros), personalização da tela em XML, discagem automática com aparelho ocupado, resposta automática, discagem com clique, plano de discagem flexível, uso compartilhado de recursos, tons de chamada musicais e música de espera personalizados, redundância de servidores e failover.

5.2.5. Protocolos

5.2.5.1. SIP 2.0, DHCP, PPPoE, TFTP, NTP, STUN, SIMPLE, TR-069, 802.1x, TLS, SRTP.

5.2.6. Segurança

5.2.6.1. Controle de acesso de usuário e administrador, TLS, SRTP, HTTPS, 802.1x controle de acesso de media.

5.2.7. Codecs

5.2.7.1. Suporta G.729A/B, G.711μ/a-law, G.726, G.722 (banda larga), iLBC.

5.2.8. Fonte de Alimentação



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.2.8.1. Fonte de alimentação universal com entrada: 100-240 V; Saída: +5VDC, 600mA, PoE: IEEE 802.3af Classe 2;

5.2.9. Interface

5.2.9.1. Controladora de Rede, integrada com velocidade de 1000Mbps, padrão Ethernet, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45.

5.2.10. Upgrade e Provisionamento

5.2.10.1. Upgrade de firmware via TFTP/HTTP/FTP, provisionamento em massa usando um arquivo de configuração XML com criptografia AES ou TR-069.

5.2.11. Display

5.2.11.1. Possuir tela LCD monocromática de no mínimo 132x48 pixels.

5.3. TABELA 1 SUBITEM 6 – Circuito de Dados de 40 Mbps via Fibra Óptica

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer circuito redundante de comunicação de dados que transportarão os dados de rede IP do Data Center da CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS - CMM (Backups) até o Data Center da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM;

5.3.2. Tráfego ilimitado e sem franquia, quanto ao volume de dados;

5.3.3. Garantia de 99% na banda contratada;

5.3.4. O meio físico até o cliente deverá ser exclusivamente em fibra óptica;

5.3.5. A CONTRATADA deverá entregar o circuito em equipamento comutador com função de switch, gerenciável, compatível com protocolos do padrão TCP/IP, com interfaces Gigabit e SFP, em modo ALOCATION (no rack da CONTRATADA), para a gestão e monitoramento do tráfego de dados;

5.3.6. O circuito de Dados deverá ser capaz de trafegar no mínimo 40Mbps simétrico para Download e Upload;

5.3.7. A CONTRATADA deverá entregar 1 VLANs;

5.3.8. A gestão dos equipamentos, que atuarão como Controle Central e Nó Cliente, ocorrerá de forma compartilhada entre CONTRATANTE e CONTRATADA, através do uso de usuário e senha;

5.4. Da justificativa dos elementos técnicos

5.4.1. As especificações técnicas foram definidas em estudos técnicos preliminares com base em elementos técnicos de outros órgãos e em consultas de mercado.

5.4.2. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

Os serviços pertinentes à implantação incluem: instalação, testes, ativação, documentação e orientação técnica aos usuários do sistema.

6.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços de telefonia fixa comutada-STFC e/ou Serviço de comunicação multimídia.

6.2. Esta etapa compreende a instalação e configuração dos bens entregues, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do aceite do contrato, pela CONTRATANTE.

6.3. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a correção dos problemas técnicos identificados na execução das atividades de instalação e configuração do bem, sejam operacionais ou por mau funcionamento, responsabilizando-se por todos os procedimentos e custos envolvidos para resolução. Também será de sua responsabilidade qualquer dano advindo das atividades no ambiente tecnológico da CMM, cabendo a imediata e proporcional reparação com a mesma qualidade e características originais.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar informações detalhadas da solução fornecida, visando o ordenamento do processo de instalação e das operações necessárias à implementação da solução contratada.

6.5. Neste processo será definida, em conjunto com o CONTRATANTE a forma de consolidação das informações, definição do processo de implantação e integração da solução adquirida com a solução existente e conclusão do escopo de programações e integrações que deverão ser implementadas.

6.6. Os recursos da solução deverão ser configurados pela CONTRATADA, conforme as orientações e informações fornecidas pelo CONTRATANTE durante a implantação.

6.7. Durante a fase de implantação dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar um Gerente de Projetos que ficará responsável por planejar, coordenar a equipe de técnicos da CONTRATADA, sendo também o ponto focal de contato da CONTRATADA, durante o período de implantação da Solução de Telefonia, Circuito de Dados e Internet.

6.8. Deverá ser entregue ao CONTRATANTE um caderno de parâmetros que detalha os requisitos e as características técnicas da solução para o seu adequado funcionamento no ambiente do CONTRATANTE atendendo às necessidades previamente identificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.9.** Para o levantamento dos requisitos a CONTRATADA deverá inspecionar a rede de dados utilizando-se de ferramentas adequadas. A verificação da rede faz-se necessária para evitar pontos de falhas e gargalos na rede, provocados pelo tráfego de pacotes de voz.
- 6.10.** Quando da data para ativação da solução, a CONTRATADA deverá acompanhar no mínimo durante 01 (um) mês o comportamento da solução, com a disponibilização de técnicos para atuar na solução de problemas.
- 6.10.** A instalação é de responsabilidade da CONTRATADA e compreende a instalação física de todos os equipamentos, componentes e software, bem como ativação das conexões e interligações lógicas que compõem a solução contratada.
- 6.11.** A mão de obra empregada deverá ser de técnicos especialistas com habilidades para execução dos serviços, conduzindo a um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes e métodos de fabricação compatíveis com as técnicas aplicáveis a cada caso.
- 6.12.** Durante o funcionamento contínuo, nenhum dos equipamentos, ou parte deles, deverá apresentar aquecimento nocivo ou deformações permanentes resultantes de fenômenos físicos ou químicos decorrentes de mau dimensionamento dos componentes ou uso de material inadequado.
- 6.13.** Os acabamentos deverão ser feitos dentro das melhores técnicas vigentes, de acordo com a sua finalidade.
- 6.14.** Todos os componentes e materiais utilizados nos equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso.
- 6.15.** Não serão aceitos componentes ou módulos reaproveitados.
- 6.16.** Todas as peças energizadas deverão ser adequadamente isoladas e protegidas.
- 6.17.** Os equipamentos e materiais deverão ter proteção anticorrosiva.
- 6.18.** Os equipamentos e materiais devem ser projetados para trabalharem nas seguintes condições ambientais: Temperatura entre 0° a 45° C, umidade relativa do ar até 80%.
- 6.19.** Os equipamentos deverão ser projetados para operação em regime contínuo e possuir sistema de proteção (aterramento).
- 6.20.** Os equipamentos, inclusive as unidades sobressalentes, deverão ser codificados de modo a possibilitar a identificação dos mesmos e deverá atender no mínimo os seguintes requisitos: Código da unidade, número de série e data de fabricação.
- 6.21.** A marcação das unidades (identificação) deverá ser realizada de forma a garantir que seja legível e de difícil remoção.
- 6.22.** Os equipamentos (placas, módulo ou sistemas) devem ser fornecidos com todos os acessórios, autorizações de uso, software e hardwares necessários ao perfeito funcionamento do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 6.23.** Deverão ser entregues os manuais do usuário e documentos em que constem as especificações dos insumos, suprimentos e/ou materiais a serem utilizados.
- 6.24.** As configurações dos Gateways, que se fizerem necessárias, deverão prover a integração com os demais equipamentos, programas e feixes do Contratante.
- 6.25.** Deverá ser disponibilizada planilha de identificação dos recursos ofertados, contendo no mínimo, modelo e número de série.
- 6.26.** A CONTRATADA deverá efetuar a revisão, adequação ou implantação da solução de aterramento dos equipamentos, quando couber.
- 6.27.** A instalação dos equipamentos poderá ocorrer em horários diversos, fora do horário comercial, finais de semana e feriados, a critério da Administração, que realizará prévio agendamento com a CONTRATADA, não implicando, sob nenhuma hipótese, em custos adicionais para o Órgão.
- 6.28.** O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato se certificará que a Instalação e Implantação da Solução de Telefonia, Circuito de Dados e de Internet correspondem às especificações do Termo de Referência. Após a sua conclusão a CONTRATANTE emitirá Termo de Aceite Provisório – TAP dessa fase.
- 6.29.** A CONTRATANTE não emitirá o TAP enquanto não forem sanados os problemas identificados na instalação e implantação do objeto, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e as suas despesas.
- 6.30.** Se for identificada inobservância quanto ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, no todo ou em parte, deverá a CONTRATADA realizar a substituição do bem em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de incorrer em sanções legais cabíveis, sendo garantida a ampla defesa.
- 6.31.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.32.** A CONTRATADA deve possuir em seu quadro técnico profissional com formação de nível superior completa na área de Engenharia de Comunicação com registro no órgão regulamentador da profissão

7. QUALIFICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para o fiel cumprimento e execução dos serviços, de acordo com os padrões e normas estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos com os seguintes perfis:



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

7.1. Especialista em operação e manutenção de Sistema de telefonia IP (VoIP) e Internet;

7.2. Possuir conhecimentos em Sistema de Gerenciamento e Manutenção em Sistema de telefonia IP (VoIP);

7.3. Possuir conhecimentos em instalações e remanejamentos de equipamentos, componentes periféricos e aparelhos telefônicos, bem como a atualização da documentação técnica da Solução de telefonia VoIP;

7.4. Atribuições Técnicas:

- Configurar ramais IP e rotas.
- Efetuar programações técnicas, por perfil de usuários e por categorias.
- Executar a manutenção preventiva e corretiva do Sistema de telefonia IP e periféricos.
- Monitorar o funcionamento do Sistema de telefonia IP.
- Efetuar levantamento, análise e acompanhamento de indicadores operacionais.
- Executar qualquer outra atividade que possa garantir o funcionamento dos equipamentos do Sistema de telefonia IP e periféricos.
- Instalar e remanejar ramais do Sistema de telefonia IP.

7.5. O Órgão se reserva o direito de realizar auditorias a qualquer tempo para verificar se as competências mínimas solicitadas são atendidas pela CONTRATADA. Desta forma, quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar os currículos dos profissionais alocados na prestação dos serviços, junto com a documentação comprobatória que se fizer necessária como forma de comprovação das competências dos profissionais incluindo certificados e diplomas.

8. DA TRANSFERENCIA DO CONHECIMENTO

A CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá prover orientações técnicas à equipe do CONTRATANTE, visando provê-la do conhecimento necessário para o acompanhamento da implantação dos equipamentos e para prestação dos serviços abaixo citados:

8.1. Serviços de rede, conectorização, manutenção e configurações rotineiras locais;

8.2. Monitoração das máquinas e canais, tele supervisão, tele manutenção, backup, inventário, bilhetagem, tarifação;

8.3. Controle operacional, demandas de ampliação, mudanças, acesso remoto e configurações gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

8.4. Os treinamentos de orientação técnica para configuração de telefones VoIP e Gerenciamento da Central PABX IP com no mínimo 4(quatro) horas de duração, deverão ocorrer em local disponibilizado pela CONTRATANTE como um total de 5 (cinco) funcionários, obrigando-se a informar a CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 dias corridos. Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE material de caráter teórico e prático, abrangendo, no mínimo, os aspectos de conteúdo e quantitativos abaixo citados;

8.5. Fundamentos e funções do Sistema: Permitir a compreensão geral da solução ou sistema (Funcionamento, operação e manutenção, tipos de serviços e funcionalidades oferecidas), em nível gerencial, sistêmico, de engenharia e técnico;

8.6. Planejamento e projeto: Permitir aos técnicos da área, conhecimento de funcionalidade, características, aplicações técnicas e operacionais, que permitam o acompanhamento de implantação e desenvolver atividades de funcionalidades operacionais dos sistemas;

8.7. Operação e manutenção: Permitir aos técnicos do CONTRATANTE, conhecimentos e habilidades a nível básico e específico necessários à execução de atividades de operação e manutenção dos sistemas, tais como: identificação, localização e remoção de defeitos, testes, ações preventivas e análise de dados estatísticos;

8.8. Implantação e Aceitação: Permitir aos técnicos conhecimentos e habilidades necessárias para acompanhamento e implantação dos equipamentos e sistema, relativos à implantação dos projetos técnicos e operacionais, incluindo atividades de instalação, fiscalização, teste e aceitação.

9. FUNDAMENTO LEGAL

9.1. Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

9.2. Lei Federal n. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

9.3. Decreto Municipal n. 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite estabelecido na lei 8666/93.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.1.** O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 30 dias, após a assinatura do contrato;
- 11.2.** Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços;
- 11.3.** Observar as normas de segurança no acesso às DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO;
- 11.4.** Notificar a CMM, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
- 11.5.** Assumir a total responsabilidade pela ferramenta ofertada e por todos os serviços previstos neste Termo de Referência;
- 11.6.** A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte telefônico/local, nas interações com o Gestor da Conta ao órgão contratante, o idioma Português do Brasil;
- 11.7.** A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento e suporte técnico remoto inicial no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, por 7 (sete) dias da semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, através de HELPDESK, com serviço de atendimento a clientes, que possibilite a abertura de chamados por telefone e fornecendo o número do protocolo de atendimento e registro da data e horário da abertura do chamado. Neste caso, a contratada deverá atender aos pedidos de manutenção dos equipamentos, solucionando o problema em até 2 (dois) dias úteis, (a contar da solicitação da unidade requisitante) através de manutenção ou substituição do equipamento por idêntico em marca, modelo, performance e configuração ou visita local, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- 11.8.** No caso de a Contratada não disponibilizar o atendimento e suporte técnico remoto inicial através de HELPDESK, o prazo máximo para manutenção e entrega do equipamento é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento da abertura de chamado pelo usuário, conforme condições estabelecidas no contrato;
- 11.9.** Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 11.10.** Entregar somente equipamentos novos, de primeiro uso, com antivírus e seguro inclusos, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso de todos os seus recursos;
- 11.11.** Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da Contratante, a julgamento justificado desta;
- 11.12.** Responsabilizar-se por todo o aparelhamento necessário, materiais e ferramentas para execução dos serviços, tais como: ferramentas, equipamentos, transportes, acessórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 11.13.** Prover toda mão de obra necessária para a realização dos serviços citados neste termo de referência;
- 11.14.** Orientar seu pessoal para acatar os regulamentos e normas do CONTRATANTE;
- 11.15.** Emitir ao CONTRATANTE, Nota Fiscal no ato da entrega dos equipamentos. O CONTRATANTE poderá realizar consulta mensalmente sobre a regularidade das Certidões Negativas para a liberação da medição mensal (pagamento). A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na proposta e a regularidade perante a Justiça do Trabalho, periodicamente comprovada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com Efeitos de Negativa;
- 11.16.** Garantir que nenhum empregado do seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste contrato;
- 11.17.** Apresentar, se houver, antes da emissão do relatório de medição referente à última medição, os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados e uma declaração formal da continuidade dos contratos de trabalhos remanescentes;
- 11.18.** Refazer ou reparar, às suas expensas e nos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, quaisquer irregularidades dos serviços, rejeitados por terem sido executados em discordância com o proposto em projeto;
- 11.19.** A CONTRATADA deverá manter à frente dos serviços um representante credenciado e qualificado para a execução das atividades;
- 11.20.** Preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas subcontratadas, na prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens aqui contratados;
- 11.21.** Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo CONTRATANTE a menos que expressamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- 11.22.** Arcar com todos os ônus e sanções, de natureza pecuniária ou financeira, decorrentes de autuações, multas e embargos por parte dos órgãos públicos, ambientais e correlatos, incluindo Ministério Público, que venha a ser imputados ao CONTRATANTE, por descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- 11.23.** O CONTRATANTE poderá deduzir ou efetuar retenção de pagamento devido a CONTRATADA em decorrência das incidências citadas no item acima;
- 11.24.** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

República, nem utilizar mão-de-obra em condições análogas à de escravo bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa, rescisão do Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

11.25. A CONTRATADA Não poderá transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CMM;

11.26. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

11.27. A CONTRATADA deverá responder, integralmente por perdas e danos que viera causar à Câmara Municipal de Manaus ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;

11.28. A CONTRATADA deverá manter em estoque um mínimo de materiais e componentes de reposição regular necessários à execução do objeto do contrato;

11.29. A CONTRATADA deverá aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, acréscimos que lhe forem determinados, nos limites legais;

11.30. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

11.31. A CONTRATADA deverá possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso a CMM julgue necessário;

11.32. A CONTRATADA deverá oferecer a CONTRATANTE, durante a vigência da garantia contratual, serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório;

11.33. A instalação dos programas e/ou das novas versões por parte da CONTRATADA se dará com assistência técnica local, com cessão de analista, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.34. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.35. O atendimento local destina-se às situações em que se exige a intervenção especializada no ambiente da CONTRATADA e nos casos em que o suporte telefônico e por e-mail mostraram-se insuficientes para a resolução do problema apresentado;

11.36. SLA de até 04 (quatro) horas para resolução após abertura do chamado quando se tratar do não funcionamento do troco SIP/E1c ou Acesso a Internet.

11.37. Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, em caráter excepcional, quando verificadas situações em que seja preciso programar o atendimento da ocorrência ou quando a intervenção possa interferir em outras atividades do ambiente computacional, da CONTRATANTE, desde que tais alterações sejam formalmente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.38. Todos os serviços técnicos deverão ser prestados em Manaus-AM, por empresa legalmente credenciada como assistência técnica autorizada. A CONTRATADA deverá possuir e comprovar as certificações técnicas dos profissionais envolvidos na prestação de serviço de assistência técnica. Toda documentação exigida deverá ser original ou cópias autenticadas;

11.39. A CONTRATADA deverá comprometer-se a executar, com a máxima presteza e agilidade de tempo, livre de qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparações, configurações ou ajustes nos sistemas sob sua responsabilidade que apresentem defeitos, mau funcionamento ou que possam pôr em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados da CONTRATANTE;

11.40. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Central de Suporte da CONTRATADA e suporte técnico Web através da Internet, acessando endereço eletrônico e e-mail fornecido pela CONTRATADA, de acordo com a política de suporte do fabricante;

11.41. A CONTRATADA deverá apresentar Declaração emitida pela concessionária de Energia local, que possui autorização para uso e compartilhamento de infraestrutura de postes, atendendo aos requisitos da Resolução conjunta Nº 4 ANATEL e ANEEL em seu artigo 4 § 9ª;

11.42. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo duas rotas de saída da cidade de Manaus/AM (internet);

11.43. A CONTRATADA deverá possuir, no failover automático entre rotas, mantendo sempre a menor latência para a região sudeste do Brasil como prioridade;

11.44. Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número disponibilizado pela CONTRATADA (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.45. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao Contrato;

11.46. As licenças de uso dos produtos a serem fornecidos terão prazo de vigência do tipo perpétua;

11.47. Com exceção de parada programada e acordada previamente com o CONTRATANTE, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade dos serviços atendidos pela solução;

11.48. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste do CONTRATANTE, feito por gestor ou fiscal do contrato;

11.49. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após homologação por parte da CONTRATADA;

11.50. O prazo máximo para atendimento dos chamados é delimitado por sua respectiva ordem de serviço, dimensionados com a métrica de horas na OS de acordo com o escopo do serviço;

11.51. Não serão incluídos na ordem de serviço, nem computados para efeito de remuneração, esforço da contratada para compreensão da demanda, entendimento dos requisitos, elaboração da ordem de serviço e acompanhamento gerencial de chamados;

11.52. Para atendimento, a contratada deve alocar profissionais compatíveis com a complexidade e especificidade da demanda apresentada;

11.53. A contratante avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação;

11.54. A execução do serviço somente poderá ser iniciada pela contratada após aprovação e autorização da ordem de serviço;

11.55. Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais do CONTRATANTE, as CONTRATADAS devem atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- a) Os funcionários que realizarão atividades nas dependências da contratante, devem atender aos treinamentos básicos da Necessidade de Treinamento Operacional - NTO, conforme definição no PP.720 (Competência e conscientização), emitida pelo fiscal do contrato para assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio);
- b) Os funcionários da CONTRATADA devem atender aos programas de gerenciamento de resíduos interno através da coleta seletiva previsto na IT.810.01 (Coleta Seletiva) e instrução



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

de emergência previsto na PP.820 (Preparação e atendimento às emergências) para atividades realizadas nas dependências do CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante apresentação da Fatura/Boleto devidamente atestado, Certidão Negativa de Débitos das esferas, municipal, estadual e federal, INSS depois de constatado o cumprimento das obrigações por parte da empresa vencedora;
- 12.2** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- 12.3** Fornecer gratuitamente as utilidades: água potável, energia elétrica, acesso à internet, área física para acomodação dos seus colaboradores para a realização das atividades laborais inerentes ao contrato em questão;
- 12.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades;
- 12.5** Disponibilizar locais adequados para a instalação dos equipamentos, providos de tensão elétrica e pontos de rede lógica;
- 12.6** Colocar à disposição da Contratada todas as informações pertinentes a execução dos serviços, manutenção das máquinas, instalação, reinstalação etc.
- 12.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do equipamento, por meio de representante especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- 12.8** Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;
- 12.9** Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e eventualmente venham a ser solicitados, bem como indicar com 07 (sete) dias consecutivos de antecedência o horário, a data, os prazos e o local dos eventos, onde os serviços serão prestados;
- 12.10** Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 12.11** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser socializados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 12.12** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

12.13 Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando a cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento;

12.14 O acompanhamento e fiscalização do funcionamento das atividades desempenhadas pela CONTRATADA passarão pela supervisão das pessoas indicadas pela CONTRATANTE, que poderá recusar qualquer tipo de mobiliário/equipamento que não corresponda à especificação definida nesta Termo de Referência;

12.15 Notificar, por escrito, à CONTRATADA que tiver seu preço registrado, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas.

12.16 Visando contribuir com a política, objetivos e metas ambientais, o CONTRATANTE, na pessoa do fiscal do contrato, deve atender as diretrizes abaixo relacionadas:

- a) Emitir a NTO (Necessidade de Treinamento Operacional) para cada funcionário da CONTRATADA, conforme definição no PP.720 (Competência e conscientização), com a finalidade de assegurar sua conscientização nas práticas ambientais internas (coleta seletiva e prevenção contra incêndio).

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto serão realizados por fiscal do contrato, designado pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e seus parágrafos, e art. 73 e seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93;

13.2 A Fiscalização será responsável pela aprovação dos serviços e atestará sua correta execução nas faturas da empresa;

13.3 A Fiscalização registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia a contratada para imediata correção das irregularidades apontadas sem ônus para CMM.

14. PAGAMENTOS

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação do Requerimento, Nota Fiscal, Recibos (2 vias), Certidões Negativas atualizadas (FGTS, INSS ou documento equivalente, SEFAZ, Prefeitura de Manaus, Receita Federal e Débitos Trabalhistas), e DAM (Documento de Arrecadação do Município de Manaus) devidamente pagos;

14.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela Administração para o recebimento do objeto;

14.3 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto deste





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Termo de Referência.

15. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local de execução dos serviços deste Termo de Referência, conforme sua necessidade;

15.2 No caso de má prestação do serviço, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado pela Câmara Municipal de Manaus.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto do presente Termo de Referência será recebido nos termos do artigo 73, inciso I, II, da Lei nº. 8.666/93 observando-se a sua conformidade com as especificações solicitadas no termo de referência;

16.2 Em se tratando de prestação de serviço, caso tenha tido exigência de apresentação de especificações dos produtos, no momento do recebimento do objeto será verificado se o mesmo está em conformidade com o que foi originalmente solicitado;

16.3 A Contratada deverá apresentar versão digital de todo conteúdo produzido:

- a) Relatórios on-line e real time;
- b) A versão digital será entregue pela Contratada no formato PDF (Portable Document Format) indexado, para download via web;

16.4 Em eventual prorrogação do prazo, por motivo relevante, deve ser provada pela licitante vencedora, mediante requerimento, objetivando a apreciação e anuência da **CONTRATANTE**.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

17.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

17.3 Mediante o fim do objeto contratado;

17.4 Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução na entrega dos materiais, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas e outras relativas a quaisquer cláusulas contratuais;

17.5 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á a percentual de multa a ser estabelecida em edital e a demais



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

sanções de normas que regem a matéria.

18. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou cópias simples acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

18.2. Com exceção dos Atestados de Capacidade Técnica, a validade dos documentos deverá estar expressa em cada documento, ou estabelecida em Lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias da licitação.

18.3. Além da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, as LICITANTES deverão apresentar, sob pena de desclassificação:

18.3.1. Declaração de Visita técnica conforme **ANEXO I** ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica emitida pela Câmara Municipal de Manaus de que a licitante tomou conhecimento das condições dos locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 3/2017, **ou caso opte por não realizá-la**, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a CMM, até um dia útil antes da data estabelecida pelo edital de licitação, falar com o Departamento de Tecnologia da Informação, através no número (92) 3303-2715 e (92) 3303-2713;

18.4. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e prova de inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Técnicos Industriais (CRT), dentro do seu prazo de validade e com indicação de seu responsável técnico, com formação de nível superior em engenharia de telecomunicação ou técnico em Telecomunicações, ou outra titulação com atribuição profissional equivalente e reconhecida pelo Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura (CONFEA), comprovando habilitação do licitante para o desempenho dos serviços objeto da presente licitação.

18.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada que comprove ter a empresa licitante executado ou que esteja executando serviços de características técnicas semelhantes ao objeto desta contratação em pelo menos 10% dos itens constantes deste Termo de Referência, tendo como base o Acórdão do TCU nº1214/2013 e IN nº 06, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

18.5.1. No(s) atestado(s) devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o respectivo CNPJ, o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, os contatos para realização de diligência e a especificação dos serviços executados ou em execução;

18.5.2. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

18.5.3. Os atestados deverão ser válidos e conter a descrição pormenorizada das atividades objeto do atestado, bem como informações sobre o contrato vinculado e sua vigência, a data de início e fim dos serviços prestados e dos produtos atestados;

18.5.4. Um atestado poderá conter várias competências;

18.5.5. A critério da Administração poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica de forma presencial ou documental, visando obter informações objetivas sobre o serviço prestado, se necessário chegando ao nível de procedimentos;

18.5.6. Documento emitido pela ANATEL que comprove ser autorizada a prestar serviços SCM (Serviço de Comunicação Multimídia);

18.5.7. Documento emitido pela ANATEL que comprove estar em operação e ser autorizada a prestar serviços STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada);

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A adjudicação do **valor global da proposta em lote único**.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

20. DA PARTICIPAÇÃO

20.1. Não será permitida a participação:

20.1.1. De empresas ou consórcio de empresas estrangeiras que não funcionem no País;

20.1.2. De empresas ou consórcio de empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

20.1.3. De empresas ou consórcio de empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 81, § 3º da Lei 9.504/97;





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

20.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

20.1.5. De empresas ou consórcio de empresas impedidas de licitar ou contratar por determinação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa Econômica.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01101 – CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

21.2. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0122.2181 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO FUNCIONAL DA CMM

21.3. FONTE DE RECURSOS: 0100 – RECURSOS ORDINÁRIOS

21.4. NATUREZA DA DESPESA: 33904021 – TELEFONIA FIXA E MOVEL PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

22.2. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

23.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 7.769/2005.

24. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. Elaboração:

Nome: **JONEY RICARDO DA SILVA**

Cargo/Setor: Coordenador de Informática

Assinatura: _____

24.2. Supervisão:

Nome: **JOSÉ MARIA DE JESUS JUNIOR**

Cargo/Setor: Diretora Gestão e Tecnologia da Informação

Assinatura: _____

25. AUTORIZAÇÃO

Manaus 10 de julho de 2020.

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico No. _____, que eu, _____, portador(a) do RG No. _____ e do CPF No. _____, responsável Técnico da empresa _____, inscrito no CNPJ sob o No. _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante Câmara Municipal de Manaus - CMM e vistoriei os equipamentos e o ambiente operacional onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldade existentes, que permitirão dar ciência da abrangência e criticidade do serviço solicitado.

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2020-CMM.

DIA: ____/____/2020, às ____:____ horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º 850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:								
Razão Social:								
CNPJ:								
Telefone:				Email:				
Lote	Item	Atividade	Tipo	Via	Qtd	Valor Mensal	Total Meses	Valor Total
01	01	Internet Dedicada via Fibra Ótica 300 Mbps, com 16 números de IP's fixos e válidos para o acesso à rede mundial com máscara de rede de 28 bits.	Unidade	Fibra Ótica	1		12	
	02	Circuito de Dados de 40 Mbps via Fibra Ótica Redundante.	Unidade	Fibra Ótica	1		12	
	03	Serviço de Telefonia Fixa Comutada E1/SIP- STFC com 30 canais.	Unidade	Fibra Ótica	2		12	
	04	Central Telefônica com licença indeterminada.	Unidade	IP	01		12	
	05	Aparelho Telefônico IP Tipo 1	Unidade	IP	300		12	
	06	Aparelho Telefônico IP Tipo 2.	Unidade	IP	07		12	
	07	Serviço Telefônico Longa Distância Internacional no Mínimo	Minutos	Pacote	1.200		12	
	08	Serviço Telefônico em Chamada Fixo-Fixo no Mínimo	Minutos	Pacote	10.000		12	
	09	Serviço Telefônico em Chamada Fixo-Móvel no Mínimo	Minutos	Pacote	10.000		12	
	10	Serviço Telefônico Longa Distância Nacional no Mínimo	Minutos	Pacote	4.800		12	
Total Geral								



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PODER LEGISLATIVO
DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, __ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

Observação: A firma deverá estar devidamente reconhecida em cartório competente.



ANEXO II

MODELO -TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG N.º _____ e do CPF N.º _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Manaus, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020-CMM, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador ou Diretor
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

1) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO III

MODELO-DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ N.º _____, localizada na _____, DECLARA, em conformidade com a Lei N.º 10.520/02, Ato n.º 385/2013 – GP/DIAD e demais Legislação pertinente, que cumpre todos os requisitos da proposta de preços e de habilitação para este certame licitatório da Câmara Municipal de Manaus – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020-CMM, sob pena, se comprovada má-fé, da aplicação das penalidades cabíveis.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação:

- 1) Esta declaração deverá ser apresentada junto ao CREDENCIAMENTO.
- 2) Trazer este documento fora dos envelopes.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º008/2020-CMM

Sessão Pública: 10/09/2020, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada Rua Padre Agostinho Caballero Martin n.º850- Térreo – São Raimundo – CEP 69.027-020.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência Bancária:	

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo	Via	QTDE	VALOR MENSAL	TOTAL DE MESES	VALOR TOTAL
01	Internet Dedicada via Fibra Ótica 300 Mbps, com 16 números de IP's fixos e válidos para o acesso à rede mundial com máscara de rede de 28 bits.	Unidade	Fibra Ótica	01		12	
02	Circuito de Dados de 40 Mbps via Fibra Ótica Redundante.	Unidade	Fibra Ótica	01		12	
03	Serviço de Telefonia Fixa Comutada E1/SIP- STFC com 30 canais.	Unidade	Fibra Ótica	02		12	
04	Central Telefônica com licença indeterminada.	Unidade	IP	01		12	

05	Aparelho Telefônico IP Tipo 1	Unidade	IP	300		12	
06	Aparelho Telefônico IP Tipo 2.	Unidade	IP	07		12	
07	Serviço Telefônico Longa Distância Internacional no Mínimo	Minutos	Pacote	1.200		12	
08	Serviço Telefônico em Chamada Fixo-Fixo no Mínimo	Minutos	Pacote	10.000		12	
09	Serviço Telefônico em Chamada Fixo-Móvel no Mínimo	Minutos	Pacote	10.000		12	
10	Serviço Telefônico Longa Distância Nacional no Mínimo	Minutos	Pacote	4.800		12	
TOTAL							
VALOR TOTAL:R\$				(_ POR EXTENSO _____)			

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

- a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
- b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
- c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- d) Validade mínima da Proposta: **60 (sessenta) dias** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.
- e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo I**.

Manaus, __ de __ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

ANEXO V

MODELO-DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr _____, portador(a) da Carteira de Identidade de N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

**Observação: Esta declaração deverá ser apresentada
dentro do envelope dos documentos de HABILITAÇÃO.**

ANEXO VI

MODELO-DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020-CMM

_____, (nome da empresa), CNPJ N.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Manaus, ____ de ____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope dos documentos de HABILITAÇÃO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto N.º 9.189, de 1º de agosto de 2007, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, _____ .RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e participante do procedimento licitatório N.º _____, na modalidade de _____, processo N.º _____, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar N.º 123/06.

Manaus, ____ de _____ de 2020.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação e Carimbo do CNPJ

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020- CMM

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

OPÇÃO 01

A Diretoria de Engenharia da Câmara Municipal de Manaus declara, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020 - CMM, que a empresa _____ (Nome da empresa), CNPJ N.º _____, situada (endereço) _____, representado pelo Sr/Sra. _____, CPF _____, CI _____, tomou conhecimento dos locais onde se realizarão os serviços objeto do presente Pregão estando ciente de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual a empresa _____ (nome da empresa) não poderá, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do edital de Licitação.

Manaus, ____ de ____ de 2020

Diretoria de Engenharia CMM

OPÇÃO 02

A empresa _____, sob o CNPJ nº _____ declara para fins de participação do Pregão Presencial n.º 008/2020, referente Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e higienização de condicionadores de ar split, sistema de exaustão e em equipamentos de refrigeração em geral, com mão de obra, materiais e peças inclusos, de todas as dependências da Câmara Municipal de Manaus. Visando atender as necessidades da demanda deste prédio da Câmara Municipal de Manaus na cidade de Manaus, que se **absteve** de vistoriar as instalações da unidade onde serão executados os serviços, responsabilizando-se por todas as consequências deste ato. Ciente, que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

_____/_____, (dia) de (mês) de (ano)

(Nome do Responsável da Empresa)

(Nome da Empresa)

(Endereço da Empresa)

(Telefone para contato)

Carimbo do CNPJ

ANEXO IX
MINUTA CONTRATO N.º ____/2020.

A Câmara Municipal de Manaus, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente – o **Vereador JOELSON SALES SILVA**, brasileiro, casado, RG: _____ - SSP/AM, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade no _____, N.º _____, Bairro _____, CEP.: _____; e a empresa _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, com os seus atos constitutivos registrados da Junta Comercial em ____/____/____, sob o n.º _____, sediada na Av. _____, N.º _____, - Bairro _____ – CEP _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, brasileiro, estado civil, representante comercial, Portador da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, com endereço comercial na _____, n.º _____ – Bairro, CEP _____, em consequência do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2020-CMM tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2020.10000.10718.0.000778, doravante denominado por **PROCESSO** na presença das testemunhas adiante nominadas é assinado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações e telefonia fixa comutada - STFC, contemplando solução de telefonia IP (PABX IP), Ramais DDR (Discagem Direta a Ramal), chamadas telefônicas fixa, móvel e longa distância e Telefones IPs, como também a contratação de um link de acesso dedicado à internet por meio de IP Internet Protocolo, com o fornecimento de 16 IPs Válidos de máscara 28 bits e circuitos de acesso em fibra óptica redundant, como também a contratação de um circuito em fibra óptica escura com redundância e dedicado para transporte de dados entre Câmara Municipal de Manaus e Prefeitura Municipal de Manaus com banda simétrica de 40Mbps para cópia de segurança de dados. Incluindo nos serviços acima descritos, o fornecimento de hardware e softwares necessários à sua implantação em regime de comodato, com instalação, configuração, treinamento nas soluções no formato hands-on, para uso institucional da Câmara Municipal de Manaus – CMM, conforme os quantitativos e especificações definidos no Termo de Referência e seus anexos (Anexo I), oriundo do Processo Administrativo 2020.10000.10718.0.000778.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no ITEM 10 do Termo de Referência, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme a Legislação vigente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;

2.1.8. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Manaus, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
0112201222181	33904021	0100

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, se for o caso, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário Oficial do Município, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso ou por ocorrência, até o limite de 20%, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso II do artigo em comento;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo em destaque.

A aplicação da multa não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais cominações legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada pagará à Câmara Municipal de Manaus, além da multa, a apuração das perdas e danos;

II – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença;

III – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa;

IV – Nos casos das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação;

V – A declaração da inidoneidade será de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Manaus, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei nº 8.666/93;

VI – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** que, em razão dos Contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no reconhecimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Segundo – Ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Manaus, pelo prazo de até **02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, a **CONTRATADA** que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetos da contratação;

- d) convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o Contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- e) ensejar retardamento na execução do Contrato;
- f) não manter a proposta injustificadamente;
- g) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fazer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal;

I – As penalidades supramencionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Manaus, juntamente com o descredenciamento da licitante por igual período.

Parágrafo Terceiro: A desistência, por parte da **CONTRATADA**, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% do valor do Contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.

Na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que se recusar a assinar o Contrato ou não firmá-lo devidamente convocada, salvo por motivos justos decorrentes de fatos supervenientes e aceitos pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a **CONTRATADA** regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração;

II – na mesma pena incorre a **CONTRATADA** que não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais;

Parágrafo Quarto: A multa prevista neste item VIII (DAS PENALIDADES) deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Quinto: Se a **CONTRATADA** não recolher à Câmara Municipal de Manaus o valor da multa que porventura lhe for aplicado, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será inscrita na Dívida Ativa do Município.

Parágrafo Sexto: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Parágrafo Sétimo: Do ato que aplicar a sanção administrativa, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, exceto no caso da Alínea “e” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, quando o prazo será de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação, podendo a administração reconsiderar sua decisão.

Parágrafo Oitavo: Caso algum ato praticado pela **CONTRATADA** seja enquadrado numa das previsões dos Arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93, os autos processuais serão encaminhados ao Ministério Público, nos termos do Art. 100 e seguintes do referido dispositivo legal, para a tomada de medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. A **CONTRATANTE** irá promover, às suas expensas, a publicação, em Extrato, do presente contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Manaus, __ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO

JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF
- 2
CPF

